



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**PORTARIA Nº 334/2024
(DE 05 DE JULHO DE 2024)**

Nomeia Comissão Especial para Avaliação, Reavaliação e Escrituração dos Bens Imóveis em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que, pelo art. 79, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito Municipal a expedição de Decretos, Portarias e outros atos administrativos;

Considerando que cabe ao Prefeito Municipal a administração dos bens públicos; e

Considerando a necessidade de prévia avaliação dos bens imóveis para formalização do inventário, objeto das normas brasileiras de contabilidade pública, que será realizado pelo Poder Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial para Avaliação, Reavaliação e Escrituração dos Bens Imóveis, destinada a avaliar e escriturar todos os bens imóveis pertencentes ao município.

Art. 2º - A Comissão Especial a que se refere a presente Portaria será composta pelos servidores abaixo selecionados:

I – CHAWANE KRISLEY SANTOS EVANGELISTA – MATRÍCULA: 8001192

II – CLAUDIO DOS SANTOS JÚNIOR – MATRÍCULA: 8001052

III – RICARDO MAGNO ALVES DE ALENCAR - MATRICULA 8101258

IV – RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA – MATRÍCULA: 8001191

V – VITOR DOS SANTOS – MATRÍCULA: MATRICULA: 8005086

VI – VIVIANE ALMEIDA GOIS – MATRÍCULA: 8001155

VII – TAUANNE SANTOS SILVA – MATRÍCULA: 8003280



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

VIII – ERICA REGINA DE AZEVEDO GOIS – MATRÍCULA – 8003213

IX – ALEXSANDRO SANTOS CARVALHO FILHO - MATRÍCULA - 8101038

X - ADALBERTO WILLIAM DE JESUS FRANCA – MATRÍCULA - 8101230

§1º - Fica designado **VITOR DOS SANTOS** para desempenhar a função de **PRESIDENTE**.

§2º - Na ausência e/ou impedimento do presidente, o mesmo será substituído por CHAWANE KRISLEY SANTOS EVANGELISTA.

Art. 3º - Ao presidente atribui-se a responsabilidade de coordenar, orientar, controlar e fiscalizar os trabalhos de levantamento, avaliação, reavaliação e escrituração de bens imóveis

Art. 4º - São atribuições da Comissão Especial para Avaliação, Reavaliação e Escrituração dos Bens Imóveis:

I – Fazer o levantamento físico de todos os bens imóveis do município, prédios, terrenos, praças e etc;

II – Identificar a situação patrimonial dos imóveis do município;

III – Organizar processos administrativos contendo todas as informações dos imóveis, laudos de vistoria, plantas, avaliações e relatórios;

IV – Tomar as medidas administrativas e jurídicas cabíveis para escrituração de todos os bens ainda não escriturados;

V – Fornecer dados completos das obras e benfeitorias inacabadas e daquelas concluídas, ainda não registrada no Sistema Municipal de Patrimônio (SMP), conforme informações do setor de Obras/Infrações e Departamento de Patrimônio;

VI – Fornecer ao Departamento de Patrimônio dados completos dos imóveis para regularização e cadastramento no Sistema Municipal de Patrimônio (SMP);

VII – Dar suporte ao Departamento de Patrimônio e ao Setor Financeiro para cumprirem os procedimentos de regularização dos registros;

VIII – Elaborar o relatório final de inventário do exercício contendo descrição dos procedimentos do trabalho realizado, das inconsistências identificadas, bem como, apontando sugestões para a situação geral encontrada dos imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

IX – Garantir a juntada de documentos (expedientes, relatórios, dentre outros) no processo administrativo.

Parágrafo único - A Comissão, sempre que entender necessário, poderá se valer para comparação com imóveis semelhantes, conhecido como método comparativo direto de dados de mercado.

Art. 5º - A Comissão Especial para Avaliação, Reavaliação e Escrituração de bens imóveis terá validade de 01 (um) ano e será concedida gratificação mensal no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao presidente e todos os membros.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 314/2024**.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO:08541450520
Assinado de forma digital por
ALBERTO JORGE SANTOS
MACEDO:08541450520
Dados: 2024.07.05 16:33:03 -03'00'

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal